

PORTARIA Nº. 12.098/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, para apuração de desídia, cometida por servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

DEIRÓ MOREIRA MARRA, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar desídia, cometida pelo servidor público municipal **EDSON JOSÉ DE SOUZA NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, por ter deixado passar o prazo de enviar documentações, referente à Proposta de Convênio nº. 1780/2020, conforme artigo 175, incisos I, II e III; artigo 176, inciso XIV e artigo 192, incisos XIII e XVI da Lei Complementar nº. 060/2009;

Lei Complementar nº. 060/2009:

Art. 175 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;

Art. 176 - Ao servidor é proibido:

- XIV - proceder de forma desidiosa;

Art. 192 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- XIII - transgressão do artigo 176, incisos IX a XVI;
- XVI – desídia no desempenho das funções.

Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 11.994/2020.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 29 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal